



**COMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL - COPEMA**

---

**ENUNCIADO Nº 25/2022**

A imputação de lavagem de ativos ambientais requer a ciência do agente a respeito da origem criminosa do bem ambiental cuja procedência ilícita é camuflada, cabendo ao órgão acusatório o ônus da prova da referida ciência, por meio, por exemplo, de interceptação telemática, telefônica, análise de comunicação e documentação em bens apreendidos, análise de movimentação financeira, dentre outras técnicas.

Brasília, 30 de novembro de 2022

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG

**LUCIANA GOMES  
FERREIRA DE  
ANDRADE:27905751856**

Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE:27905751856  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=34097846000103, ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE:27905751856  
Dados: 2022.12.01 17:44:36 -03'00'

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**

Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH